



BOLSAS DE MOBILIDADE ENTRE UNIVERSIDADES ANDALUZAS E IBERO-AMERICANAS

-CONVOCATÓRIA 2025-

SUMÁRIO

1.	Apresentação	. 1
2.	Objetivo	. 1
3.	Dirigido a:	. 2
4.	Número de bolsas e prazos de inscrição	. 2
5.	Bases do Programa.	. 2
6.	Apresentação de solicitações.	. 3
7.	Seleção	
8.	Resolução Provisória e Resolução Final.	. 5
9.	Procedimento para tornar a bolsa efetiva	. 6
10.	Obrigações dos bolsistas.	. 7
11.	Recursos.	. 8
12.	Proteção de dados pessoais	. 8
13.	Igualdade de gênero	. 8
14.	Contato:	. 8
15.	Informação e comunicações	. 9
16.	Impossibilidade de cumprimento	. 9

1. Apresentação.

Este programa financia bolsas para promover e favorecer a MOBILIDADE INTERNACIONAL entre universidades andaluzas (Universidade de Almería, Universidade de Cádiz, Universidade de Córdoba, Universidade de Granada, Universidade de Huelva, Universidade de Jaén, Universidade de Málaga, Universidade de Sevilla, Universidade Internacional de Andaluzia e Universidade Pablo de Olavide), e instituições pertencentes à Associação Universitária Iberoamericana de Pós-graduação (AUIP) (ver lista de universidades associadas), formando parte da "Linha de ação 3: Bolsas de Mobilidade para Pós-Graduação" do Plano de Ação 2024-2026 da AUIP para o desenvolvimento de estudos de pós-graduação (Mestrado, Doutorado, Especialização) na esfera ibero-americana. Neste sentido, a AUIP garante os recursos financeiros necessários para garantir a oferta, conforme consta do ponto 4 deste aviso, de 150 bolsas para cada um dos três anos de vigência do referido Plano de Ação.

2. Objetivo.

A principal finalidade dessas bolsas é incentivar propostas que ajudem a cooperação





universitária ibero-americana na pós-graduação e facilitem o estabelecimento de um verdadeiro "Espaço Ibero-americano de Educação Superior" com a presença de universidades andaluzas, assim como:

- Facilitar a mobilidade de estudantes para a realização de programas de pós-graduação ou de investigações relacionadas.
- Facilitar a realização de estágios e estadias acadêmicas, que contribuem para o encontro de académicos e investigadores, assim como para uma maior colaboração entre as instituições.
- Incentivar o intercâmbio de experiências institucionais e o desenvolvimento de programas conjuntos de pós-graduação, especialmente no âmbito das chamadas de Doutorado Ibero-Americanas e de Duplos Diplomas Ibero-Americanos. Promover a revisão e o ajuste curricular da oferta acadêmica.
- Desenhar, projetar e implementar projetos de pesquisa conjunta.

3. Dirigido a:

Pessoas ligadas ou pertencentes a instituições parceiras da AUIP que sejam:

- Professores e investigadores.
- Gestores de programas de pós-graduação ou atividades relacionadas à sua internacionalização.
- Estudantes de pós-graduação.

Número de bolsas e prazos de inscrição.

Nesta convocatória, será oferecido no máximo de **150 bolsas,** a serem distribuídas em dois prazos:

- Primeiro prazo: até 21 de novembro de 2024 às 23:59 horas (GMT/UTC+01:00)
 Madrid, para estadias e viagens com início entre 1 de fevereiro e 30 de junho de 2025.
- Segundo prazo: até 24 de abril de 2025 às 23:59 horas (GMT/UTC+02:00) Madrid, para estadias e viagens com início 1 de julho e 30 de novembro de 2025.

5. Bases do Programa.

5.1. Para a mobilidade entre:

- a) Andaluzia-América Latina e vice-versa, bolsas para cobrir a viagem internacional (ver ponto 9.1) no valor de 1.400 euros.
- b) Andaluzia-Portugal e vice-versa, bolsas para cobrir os gastos de mobilidade (ver





ponto 9.2) no valor de **700 euros.** Os custos da transferência internacional serão suportados pelo beneficiário.

- **5.2.** Sob nenhuma circunstância serão concedidas bolsas de **mobilidade entre universidades espanholas.**
- 5.3. Tanto a universidade de origem como a de destino devem ser membros ativos da AUIP e estar em dia com as suas cotas anuais de Associação.
- **5.4.** A estância não poderá ser inferior a **vinte (20) días corridos** nem superior a **onze (11)** meses.
- **5.5.** Somente serão aceitas solicitações de mobilidade, para o **primeiro prazo** desta convocatória, cujas viagens e estâncias com início entre **1 de fevereiro e 30 de junho de 2024.** Para o **segundo prazo**, somente se admitirão as solicitações de mobilidade para viagens e estâncias com início entre **1 de julho e 30 de novembro de 2024.**
- **5.6.** É condição necessária de elegibilidade que as solicitações tenham **relação direta com estudos de pós-graduação** em qualquer área do conhecimento.
- **5.7.** Os aspirantes às ajudas deverão **realizar os contatos institucionais preliminares e** pactuar a agenda de trabalho.
- 5.8. Não pode ser solicitada mais de uma bolsa por pessoa.
- **5.9.** Para subvenções relacionadas com as atividades próprias de uma Rede Ibero-Americana de Pesquisa (RII) da AUIP (ou seja, participação em congressos, reuniões, elaboração de publicações, etc.), devem se candidatar à convocatória específica publicada pela AUIP.

6. Apresentação de solicitações.

A participação neste concurso implica a aceitação expressa das condições estabelecidas no mesmo.

Para enviar uma solicitação, é necessário registrar-se como usuário através do link: http://solicitudes.auip.org

Uma vez criado o usuário, o sistema enviará uma mensagem de confirmação ao endereço de email do interessado com um link para continuar o processo de registro. Em seguida, o usuário deve seguir os passos indicados pelo próprio aplicativo: inserir dados pessoais, detalhes da estadia pretendida etc. Uma vez iniciado o processo, o interessado pode acessar sua solicitação sempre que desejar e corrigir eventuais erros. Isto será possível desde que a solicitação não tenha sido enviada e antes do prazo. Uma vez que a solicitação tenha sido enviada, nenhuma alteração pode ser feita.

Junto com a solicitação devem ser anexados os seguintes documentos:

- Cópia do passaporte.
- Resumo do Curriculum Vitae do candidato (formato livre, máximo 5 páginas).





- Endossos da universidade de origem: a) uma carta de apresentação assinada (de forma manuscrita ou mediante certificado digital) pelo Reitor ou Vicereitor/Secretário, e b) uma carta assinada (de forma manuscrita ou mediante certificado digital) pelo responsável da unidade acadêmica na qual o candidato está desenvolvendo sua atividade.
- Endosso da universidade de destino: carta assinada (de forma manuscrita ou mediante certificado digital) pelo responsável da unidade acadêmica, especificando o cargo ocupado na universidade, confirmando as datas em que o candidato será recebido (as datas na carta devem corresponder às indicadas na sua inscrição), bem como as condições em que o candidato será recebido e os objetivos que pretende alcançar com a estadia do candidato. Esta carta deve mencionar especificamente este Programa de Bolsas.
- Declaração juramentada (segundo modelo) assinada, de forma manuscrita ou mediante certificado digital, pelo candidato, de que ele não recebe nenhum outro tipo de ajuda que financie as mesmas despesas que a bolsa de estudos que ele está solicitando da AUIP.
- Atividades a serem realizadas: documento assinado, de forma manuscrita ou mediante certificado digital, pelo candidato detalhando estas informações (formato livre, máximo 2 páginas), que deve incluir objetivos claros e verificáveis da sua estadia.

Quando os documentos apresentados não forem assinados como especificado, o **Comitê de Seleção** poderá considerá-los inválidos e irão considerar que essas aplicações não atendem aos requisitos.

Cada um desses documentos deve estar em formato .pdf e não exceder 2 MB. de tamanho (não serão aceitas fotografias ou documentos obtidos por aplicativo de smartphone).

As cartas devem ter data atualizada, máximo sessenta (60) dias corridos anterior a data de apresentação da solicitação da bolsa de estudos, e devem ser escritas e assinadas pelas autoridades competentes, em papel oficial com os logotipos e carimbos correspondentes que acreditem sua autenticidade. A AUIP poderá verificar a veracidade dos dados fornecidos e exigir que o candidato envie a documentação original.

Como confirmação da solicitação da bolsa de estudos, o candidato receberá um e-mail com um link para baixar um arquivo .pdf com os dados da solicitação

<u>NOTA</u>: não há período de correção. A solicitação que não presente os documentos necessários como indicado nesta convocatória não será valorada.





7. Seleção.

O órgão competente para ordenar, instruir e avaliar todo o procedimento será um **Comitê de Seleção** a ser criado para este fim e composto de um máximo de 13 membros:

- A Diretora Geral da AUIP, ou pessoa delegada por ela.
- Um máximo de dez (10) representantes das universidades públicas de Andaluzia, um (1) por universidade.
- Dois funcionários da sede da AUIP, um dos quais atuará como Secretário, que agirá com voz, mas sem voto.

O Comitê de Seleção se reunirá, presencialmente ou remotamente (telematicamente), nos quarenta e cinco (45) dias corridos seguintes ao término do período de inscrição. O Comitê de Seleção levará em consideração os seguintes critérios, que serão pontuados de 0 a 5 pontos, e suas ponderações no valor global:

•	Valoração do <i>Curriculum Vitae</i> :	20 %.
•	Impacto da proposta como indicado no relatório de atividades:	20 %.
•	Interesses estratégicos das universidades para sua internacionalização:	20 %.
•	Duração da estadia:	10 %.
•	Relação com a Agenda 2030 y seus ODS:	10 %.
•	Vínculo de uma instituição com alto nível de desenvolvimento com outra menor:	10 %.
•	Benefícios da estadia para o futuro académico e científico do candidato:	10 %.

Da mesma forma, uma vez feita a pontuação de cada solicitação, o Comitê de Seleção poderá aplicar elementos de avaliação que permitam uma participação equitativa do maior número de instituições e países, bem como razões de distribuição geográfica e institucional, para que possam se beneficiar o maior número possível de instituições e países.

Finalmente, nota-se que será dada preferência aos candidatos que não tenham obtido uma bolsa de estudo em convocatórias anteriores deste ou de qualquer outro programa da AUIP.

8. Resolução Provisória e Resolução Final.

Uma vez resolvida a convocatória, será publicada nas redes sociais (https://qrco.de/bbHQgO) e no site web (www.auip.org) a **Resolução Provisória**, que conterá a lista dos selecionados e, se for o caso, a lista dos suplentes em ordem de prioridade.

A AUIP notificará individualmente, por e-mail, a concessão da bolsa aos selecionados, que deverão aceitar a bolsa antes de determinado prazo. Os candidatos não selecionados não receberão comunicação individualizada da Resolução.





Decorrido esse prazo de aceitação, será atualizada a lista final de beneficiários, substituindo aqueles que não aceitaram a bolsa no prazo determinado pelos substitutos que constam na resolução provisória. Uma vez que os substitutos aceitem a bolsa, e tenha sido atingido o número de beneficiários estabelecido no ponto 4 deste regulamento ou cumprido o prazo estabelecido pela Diretoria Geral, será publicada a **Resolução Final**, que incluirá um código correspondente à sua bolsa de estudos, que deverão citar em trabalhos, publicações, comunicações, etc, decorrentes da sua estadia.

9. Procedimento para tornar a bolsa efetiva.

Para efetivar a bolsa, os beneficiários deverão fazer o seguinte:

- 9.1 No caso das bolsas referidas na seção 5.1.a), de mobilidade entre Andaluzia e América Latina ou vice-versa, será a AUIP que, através de seu agente de viagens, fornecerá a passagem aérea até um valor máximo de 1.400 euros. Se o valor do bilhete for inferior a este valor, a diferença até 1.400 euros será paga por transferência bancária para uma conta corrente espanhola da qual são titulares (salvo que a AUIP, excepcionalmente, autorize por escrito outras opções), mediante a prévia apresentação de:
 - Cartões de embarque de ida, em formato ".pdf".
 - Certificado de Titularidade Bancária (CTB), em formato ".pdf", da conta onde será realizado o pagamento.
 - Certificado de inicio da estadia, em formato ".pdf", assinado pela instituição ou pela autoridade acadêmica de destino, indicando a data em que sua estadia começou e terminou. Se a estadia ainda não tiver terminado, e as atividades realizadas até o momento da assinatura do certificado.

O prazo para o envio desta documentação será de sete (7) dias corridos a partir da data de início da estadia.

Em relação à emissão da passagem aérea, se, por qualquer motivo, o beneficiário efetuar a compra de sua passagem, significará o cancelamento da bolsa. Da mesma forma, uma vez emitida a passagem aérea, se por algum motivo as datas tiverem de ser alteradas, o beneficiário deverá pagar o montante que esta alteração implica. Finalmente, se o beneficiário necessitar de visto para entrar no país de destino, a passagem aérea não será emitida pela agência de viagens até que o visto seja obtido.

Caso o AUIP tenha emitido o bilhete e, posteriormente, o beneficiário decida não realizar a estadia, deve ser responsável pelo valor em que o AUIP incorreu e que não conseguiu recuperar.





- 9.2. No caso das bolsas referidas na seção 5.1.b), de mobilidade entre Andaluzia e Portugal, ou vice-versa, o dinheiro será pago por transferência para uma conta bancária da qual o beneficiário seja titular, mediante a prévia apresentação de:
 - Comprovantes de viaje de ida, em formato ".pdf" (cartões de embarque; bilhetes de trem ou ônibus; fatura de compra, em seu nome, do bilhete de avião, trem ou ônibus; faturas ou bilhetes de combustível e bilhete de pedágio, se viaja de carro).
 - Comprovantes de acomodação e manutenção, em formato ".pdf" (de acordo com o modelo).
 - Certificado de Titularidade Bancária (CTB), em formato ".pdf", da conta onde será realizado o pagamento.
 - Certificado de início da estadia, em formato ".pdf", assinado pela instituição ou pela autoridade acadêmica de destino, indicando a data em que sua estadia começou e terminou, e as atividades realizadas até o momento da assinatura do certificado.

O prazo para o envio desta documentação será de sete (7) dias corridos a partir da data de início da estadia.

10. Obrigações dos bolsistas.

Os beneficiários deste Programa se comprometem a:

- Enviar à AUIP uma carta de aceitação da bolsa (de acordo com o modelo) declarando que aceitam a bolsa e concordam com todas as condições no prazo de dez (10) dias corridos da data de notificação da concessão da bolsa ao endereço: movilidad@auip.org.
- Contratar um seguro que cubra despesas médicas e farmacêuticas, assim como todas as despesas envolvidas em caso de morte, incluindo a repatriação. Esta apólice deve estar em vigor durante todo o período de permanência no país de destino. A administração, assim como o pagamento correspondente, será de responsabilidade exclusiva do bolsista, que deverá enviar uma cópia da apólice à: movilidad@auip.org.
- Apresentar os comprovantes das despesas, e os demais documentos necessários para
 o procedimento de pagamento das bolsas, como máximo, sete (7) dias corridos depois
 de ter iniciado. Caso não apresente estes comprovantes depois do prazo de sete
 (7) dias corridos, o beneficiário perderá o direito de receber a bolsa.
- Enviar, no prazo de quinze (15) dias corridos após o final da estadia, cópia dos cartões de embarque de regresso e certificado de conclusão da estadia, assinados pela instituição ou autoridade acadêmica de destino, nos quais indiquem a data de início e fim da estadia e as atividades realizadas.
- Caso o trabalho resultante da pesquisa seja publicado, incluir uma menção expressa da AUIP e da Conselho da Universidade, Investigação e Inovação da Junta da





Andaluzia, como patrocinadores do Programa de Bolsas de Estudo de Mobilidade Acadêmica da AUIP, incorporando o código da bolsa de estudo concedida.

 Registrar-se em uma das Redes Sociais da AUIP para ser informado de qualquer informação relevante sobre esta convocatória.

NOTA: Uma vez concedida a bolsa, a menos que autorizada por escrito pela AUIP mediante solicitação devidamente justificada dirigida à Direção geral, nenhuma modificação nas datas, duração e características da bolsa em relação ao que foi registrado na solicitação será permitida.

11. Recursos.

Qualquer alegação ou recurso contra a decisão tomada pelo Comitê de Seleção deve ser feito dentro de **dez (10) dias corridos** após a publicação da decisão, por escrito, ao Presidente do Comitê de Seleção. Esta carta deve explicar as alegações correspondentes ou as razões da reclamação e deve ser enviada eletronicamente para a AUIP (movilidad@auip.org).

Dentro de um prazo não superior a **trinta (30) dias corridos**, o Comitê de Seleção responderá às reclamações apresentadas sem a possibilidade de recurso posterior nesta instância.

12. Proteção de dados pessoais.

Os participantes, por meio deste documento, são informados de que seus dados pessoais, aos quais a AUIP terá acesso devido a sua participação nesta convocatória, serão incluídos no arquivo "solicitantes Movilidad Andalucía 2025", autorizando a Associação Universitária Ibero-Americana de Pós-graduação a processá-los para seu uso em relação à convocatória para "Mobilidade entre Universidades Andaluzas e Ibero-Americanas - Convocatória 2025".

13. Igualdade de gênero.

Nos termos da Lei Orgânica 3/2007, de 22 de março, para a igualdade efetiva de mulheres e homens, todas as referências a pessoas ou grupos incluídos no texto deste edital utilizam o gênero gramatical neutro, incluindo, portanto, a possibilidade de se referir a qualquer gênero.

14. Contato:

Para dúvidas ou informações relacionadas com as bolsas escrever a: movilidad@auip.org

Para dúvidas ou informações relacionadas com o aplicativo eletrônico escrever a: adminweb@auip.org





15. Informação e comunicações.

Todos os comunicados realizados no âmbito desta convocatória serão feitos através dos meios eletrônicos estabelecidos pela AUIP. Portanto, é recomendável que você visite o site da AUIP e suas redes sociais.

Qualquer modificação ou informação relacionada a esta chamada será divulgada através do site da AUIP ou através de suas redes sociais (X, LinkedIn, Instagram, Facebook), por isso recomendamos que você se registre em qualquer uma delas.





https://qrco.de/bbHQgO

Caso tenha ocorrido algum erro ou o conteúdo desta Convocatória precise ser corrigido, o AUIP publicará uma mensagem através de suas redes sociais indicando a nova versão dessas regras. No entanto, a referida alteração não prejudicará, em caso algum, os requerentes que já tenham apresentado a sua solicitação.

16. Impossibilidade de cumprimento.

Se, por motivo de força maior, o fechamento da fronteira ou o fechamento da universidade de destino do beneficiário inviabilizar a mobilidade, a decisão de concessão das bolsas desta convocatória será considerada nula e sem efeito.

Esta convocatória foi aprovada e publicada de acordo com o procedimento estabelecido pela Associação Ibero-Americana de Universidades de Pós-Graduação (AUIP) do sistema de certificação ISO 9001:2015.

E para constar, assino esta convocatória, em Salamanca (Espanha), na data indicada na assinatura feita por certificado digital.

Ass.: S. a M. a Chantal Pérez Hernández.

Diretora Geral.

Associação Universitária Iberoamericana de Pós-graduação.